



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**PROCESSO Nº 118/2017**  
**CONCURSO Nº 001/2017**

**CRONOGRAMA**

**Inscrição**

Período de **18 de dezembro de 2017 a 30 de janeiro de 2018**, devendo ser efetuada presencialmente ou postado via Correios com aviso de recebimento. Endereço: Centro Cultural Ministro João Ribeiro, Rua Suaçuí nº103, Centro, Entre Rios de Minas/Minas Gerais, CEP 35490-000. Atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos. Não serão aceitas o recebimento de inscrições via correio após dia 30 de janeiro de 2018.

Encerramento das inscrições para Seleção das Propostas para o Carnaval 2018 será no dia **30/01/2018**.

**Resultado Final**

Abertura dos envelopes será no dia **31 de janeiro de 2018, às 14:00 horas**, conforme critérios constantes no presente Edital. Todos os resultados serão publicados em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas, criado pela Lei Municipal de nº 1.741, de 21 de agosto de 2017, que dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas, no dia 31 de janeiro de 2018.

**Homologação**

Serão Homologadas as Licitantes que preenche os critérios de seleção, e será publicado pela autoridade competente, no Diário Oficial do Município de Entre Rios de Minas – DOM, após publicação do resultado final.

**Documentação complementar**

A data para entrega da documentação complementar será contada a partir do dia seguinte da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de Entre Rios de Minas – DOM.

**Assinatura do contrato**

Após avaliação da documentação complementar, os proponentes que cumpriram essa etapa serão convocados pela Comissão Organizadora para assinatura do contrato.

**INFORMAÇÕES:**

Pelo e-mail: [pmcultura@entreriosdeminas.mg.gov.br](mailto:pmcultura@entreriosdeminas.mg.gov.br)

Edital disponível na página eletrônica do Município de Entre Rios de Minas:

<http://entreriosdeminas.mg.gov.br/pagina/6409/Licita%C3%A7%C3%B5es%202017>

**ATENÇÃO - AVISO IMPORTANTE:**

**SRS. INTERESSADOS, É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E O TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**CONCURSO Nº 001/2017**

**CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA O CONCURSO E  
SELEÇÃO ARTÍSTICA DE BLOCOS E BANDAS CARNAVALESCAS  
PARA O CARNAVAL 2018**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, com endereço a Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, na Cidade de Entre Rios de Minas (MG), por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Entre Rios de Minas, e Comissão Especial de Concurso designada pela Portaria nº 203/2017, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade CONCURSO objetivando para seleção de blocos carnavalescos e bandas de nível local e regional, para ajuda de custo em sua organização e participação nos eventos do “Carnaval de 2018” no município de Entre Rios de Minas, cujo tema é “Entre Rios de Minas”, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, sob o critério de MELHOR TÉCNICA”, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste Concurso a seleção de blocos carnavalescos e bandas de nível local e regional, para ajuda de custo em sua organização e participação nos eventos do “Carnaval de 2018” no município de Entre Rios de Minas, cujo tema é “Entre Rios de Minas”.
- 1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CONCURSO** hipótese de licitação previsto no artigo 22, inciso IV, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93.

**2. DA MOTIVAÇÃO**

- 2.1. Considerada a grande festa popular do Brasil, o Carnaval reúne uma série de significados e referências de nossa identidade, seja pela mistura de ritmos, advindos das contribuições que índios, negros e imigrantes, ou pela intensa participação popular, protagonistas de sua própria festa.
- 2.2. Observou-se que o investimento do Poder Público para Carnaval de Entre Rios de Minas, pautado na sua origem e capital humano, os munícipes, contribui para a população o acesso e o direito de participar da festa popular, contribuindo ainda para a identidade cultural.
- 2.3. Este edital se insere em uma política cultural que busca o efetivo protagonismo da Sociedade, possibilitando o acesso ao recurso e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

garantia de que este será bem empregado.

2.4. O Carnaval de 2018, tem como tema o próprio Município de Entre Rios de Minas.

**3. DAS FINALIDADES**

3.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas a título de premiação e remuneração de custo para organização dos chamados Blocos de Carnaval, para o desfile artístico que será realizado na Praça Senador Ribeiro no período do Carnaval de Entre Rios de Minas.

**4. SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS BLOCOS**

4.1. Serão selecionados até 9 (nove) Blocos de Carnaval para desfilarem nos seguintes dias e horários:

- Até 1 (um) bloco para o dia 09/02/2018 (Sexta-feira), no horário 21:30;
- Até 2 (dois) blocos para o dia 10/02/2018 (Sábado), nos horários 21:30 e 22:00, respectivamente;
- Até 2 (dois) blocos para o dia 11/02/2018 (Domingo), nos horários 21:30 e 22:00, respectivamente;
- Até 2 (dois) blocos para o dia 12/02/2018 (Segunda-feira), nos horários 21:30 e 22:00, respectivamente;
- Até 2 (dois) blocos para o dia 13/02/2018 (Terça-feira), nos horários 18:30 e 21:00, respectivamente.

**5. PROJETO DOS BLOCOS DE CARNAVAL**

5.1. Os projetos de inscrição dos Blocos de Carnaval devem descrever qual a produção artística do desfile do bloco (músicos, adereços, bateria, rainhas, passistas, carro alegórico, figurino, dentre outros), assim como zelar pelo tema “Entre Rios de Minas”.

5.2. Os valores destinados neste edital servirão como Prêmio e Remuneração em vista do trabalho artístico e das ações a serem realizadas por cada bloco e banda, que deverão buscar o envolvimento de parceiros e a própria comunidade.

**6. DAS PREMIAÇÕES E REMUNERAÇÕES – BLOCOS**

6.1. O valor total para as premiações e remunerações para os Blocos e Bandas será de R\$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais), que serão suportadas pelas fichas orçamentarias vigentes.

6.2. As Propostas selecionadas receberão a título de Prêmio e Remuneração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

para as atividades de organização do desfile do referido bloco (Exemplo: bateria, adereços, figurinos, etc..), conforme o número de integrantes auto declarado no ato de inscrição, e distribuído da seguinte forma:

- 6.3. Blocos de até 100 (cem) participantes - será de 1 (uma) a 5 (cinco) propostas selecionadas com ajuda de custo de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**;
- 6.4. Blocos de 101 (cento e um) a 300 (trezentos) participantes - será de 1 (uma) a 2 (duas) propostas selecionadas com ajuda de custo de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**;
- 6.5. Blocos de mais de 300 (trezentos) participantes; - será de 1 (uma) a 2 (duas) propostas selecionadas com ajuda de custo de **R\$ 1.225,00 (mil duzentos e vinte e cinco reais)**;

6.6. Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

6.6.1. Caso não ocorram inscrições suficientes para concorrer as vagas disponibilizadas para cada modalidade, ou não sejam preenchidos os requisitos exigidos para a seleção dos mesmos, os recursos destinados por este edital poderão ser disponibilizados para apoio a um número maior de outras modalidades, conforme a disponibilidade. Assim como, ocorram maior demanda de blocos com maior número de participantes serem alocados a premiações abaixo da sua modalidade uma vez das vagas disponibilizadas serem preenchidas.

6.6.2. Caso necessário, poderá as propostas dos blocos selecionados serem requisitados a realizarem um segundo desfile.

6.6.3. A não conformidade do número de integrantes declarado e o que efetivamente desfilar, será atestado pela equipe da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Organizadora do Carnaval, e em caso de não compatibilidade, o referido bloco ficará impedido de participar do edital do ano subsequente.

6.7. A Comissão Julgadora ficará responsável pela seleção das propostas a serem contempladas, a classificação das propostas segue os seguintes critérios de análise e seleção:

- I. Mérito concepção da proposta (justificativa e objetivos); (3,0)
- II. Histórico de participação em carnavais em anos anteriores com comprovação (matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, fotos, filmagens, etc); (3,0)
- III. Receitas previstas (4,0).



## **7. DAS PREMIAÇÕES E REMUNERAÇÕES – BANDAS**

7.1. Serão selecionados até 9 (nove) Bandas de música para apresentarem, sendo selecionadas 4 (quatro) na **CATEGORIA 1**, e 5 (cinco) na **CATEGORIA**

**2:**

7.2. **CATEGORIA 1:** Artistas e Grupos Musicais a se apresentarem às 19 horas nos dias 10/02/2017 (Sábado), 11/02/2017 (Domingo), 12/02/2017 (Segunda-feira), 13/02/2017 (Terça-feira). Nível Local ou Regional, que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local ou regional. **GÊNERO MUSICAL:** Marchinhas Carnavalescas/Rock/Pop/Forró/Samba/Choro/MBP/ Funk/Soul/Jazz/ Rap/Hip Hop/ Sertanejo/Pagode, Axé, outros).

**7.2.1. PREMIAÇÃO DA CATEGORIA 1 será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**

7.3. **CATEGORIA 2:** Artistas e Grupos Musicais a se apresentarem às 22 horas no dia 09/02/2018 (sexta) e 13/02/2017 (Terça-feira), e às 23h nos dias 10/02/2017 (Sábado), 11/02/2017 (Domingo), 12/02/2017 (Segunda-feira). Nível Local ou Regional, que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local ou regional). **GÊNERO MUSICAL:** Axé/ Samba/ Pagode/ Marchinhas Carnavalescas, e afins.

**7.3.1. PREMIAÇÃO DA CATEGORIA 2 será de R\$ 4.800,00 (quarto mil e oitocentos reais).**

**7.3.2.** Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

7.4. A remuneração relacionada às categorias de participação compreende a remuneração dos grupos externos e locais, a fim de auxiliar com as despesas de elaboração dos produtos inerentes à proposta, transporte, alimentação e hospedagem de toda a equipe.

7.5. O Carnaval de Entre Rios de Minas NÃO providenciará ou intermediará quaisquer desses itens, que serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

7.6. Caso não ocorram inscrições suficientes para concorrer as vagas disponibilizadas para cada categoria, ou não sejam preenchidos os requisitos exigidos para a seleção dos mesmos, os recursos destinados por este edital poderão ser disponibilizados para apoio a um número maior de outra categoria, conforme a disponibilidade.

7.7. Caso necessário, poderá propostas de artistas ou grupos musicais selecionados serem requisitados a realizarem uma segunda apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

7.8. As categorias poderão ser redefinidas pela Comissão Julgadora após análise do material artístico apresentado.

**8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão se inscrever nesta seleção propostas Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos ou Pessoa Jurídica, residente/atividade comercial no Município de Entre Rios de Minas há no mínimo 02 (dois) anos para concorrerem ao **CONCURSO DOS “BLOCOS”**.

8.2. Quanto as Bandas selecionadas poderão se inscrever Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, independente de residência ou atividade comercial no Município de Entre Rios de Minas.

8.3. Não poderão representar pessoas físicas que sejam integrantes da Comissão de Análise e Seleção e funcionários públicos do Município de Entre Rios de Minas.

8.4. Será aceita apenas uma inscrição por CPF/CNPJ, em uma das (03) três modalidades de blocos.

**9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E PROPOSTA ARTÍSTICA DOS PROPONENTES - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DAS PROPONENTES**

9.1. O proponente deverá apresentar dentro do **ENVELOPE 01**, devidamente lacrado, os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro. Esse envelope deve estar identificado da seguinte forma:

- Bandas:

<b>CONCURSO Nº 001/2017 – BANDAS</b>	
PARA CARNAVAL 2018 DE ENTRE RIOS DE MINAS.	
ENVELOPE I – HABILITAÇÃO JURÍDICA	
NOME	DO
ARTISTA/GRUPO: _____	
PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

- Blocos

**CONCURSO Nº 001/2017 - BLOCOS CARNAVALESCOS PARA  
CARNAVAL 2018 DE ENTRE RIOS DE MINAS.**

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

NOME \_\_\_\_\_ DO

BLOCO: \_\_\_\_\_

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

9.2. Se for se inscrever como **PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL**:

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do “**Anexo I**”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade.
- c) Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- d) Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (**nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.**)
- g) Declaração que não emprega menor subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (**Anexo VI. (nos termos do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93).**)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

9.3. Se for inscrever como **PESSOA JURÍDICA**.

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do “**Anexo I**”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);
- c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão negativa FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Declaração que não emprega menor subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (ANEXO VI)
- k) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

9.4. O proponente deverá apresentar dentro do **ENVELOPE 02**, devidamente lacrado, os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Esse envelope deve estar identificado da seguinte forma:

- Bandas:

<b>CONCURSO Nº 001/2017 – BANDAS</b> PARA CARNAVAL 2018 DE ENTRE RIOS DE MINAS.
ENVELOPE 2 – PROPOSTA ARTÍSTICA
NOME DO ARTISTA/GRUPO: _____
PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**CONCURSO Nº 001/2017 - BLOCOS CARNAVALESÇOS PARA  
CARNAVAL 2018 DE ENTRE RIOS DE MINAS.**

ENVELOPE 2 – PROPOSTA ARTÍSTICA

NOME DO

BLOCO: \_\_\_\_\_

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

**9.5. BLOCOS – PROPOSTA ARTÍSTICA (ANEXO II)**

- a) Justificativa e objetivo da proposta;
- b) Histórico de participação em outros carnavais;
- c) Planilha orçamentária e outros apoiadores.

**9.6. ARTISTAS E GRUPOS MÚSICAIS – PROPOSTA ARTÍSTICA (ANEXO III).**

- a) Informação do Portfólio da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.);
- b) Material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD);
- c) Informações sobre concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD);
- d) Informações sobre redes sociais do artista ou grupo musical;

9.7. As propostas artísticas devem usar como orientação os anexos indicados para a inscrição. O modelo para blocos em Word poderá ser requisitado pelo e-mail [pmcultura@entrieriosdeminas.mg.gov.br](mailto:pmcultura@entrieriosdeminas.mg.gov.br).

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital.

9.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais conexos às propostas, a serem apresentados após a seleção, quando solicitado.

**10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. Será instituída uma comissão composta por 03 (três) membros para análise de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

documentos e seleção das propostas de Blocos Carnavalescos e Bandas.

10.2. A avaliação e a seleção das propostas deverá ser realizada no dia 31/01/2018, às 14:00 horas.

10.3. Eventuais recursos às decisões da Comissão deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias a partir da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, sendo inválidas as impugnações que extrapolarem tal prazo.

10.4. As propostas selecionadas serão divulgadas em lista a ser disponibilizada no Centro Cultural Ministro João Ribeiro e no endereço eletrônico da Prefeitura de Entre Rios de Minas.

## **11. DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

<b>Descrição</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	15/12/2017
Período de Inscrições	16/12/2017 a 30/01/2018
Análise de Documentos e propostas	31/01/2018
Publicação dos Resultados	01/02/2018
Prazo de Recursos	01 a 02/02/2018
Resultado Final	05/02/2018

## **12. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. Os proponentes selecionados assinarão Contrato com a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, que formalizará as responsabilidades das partes, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

12.2. Os contemplados com recursos advindos deste edital terão prazo até 13/03/2018 para apresentação de prestação de contas do recurso recebido, mediante apresentação de notas fiscais e ou recibos

12.3. A não apresentação da prestação de contas ou seu indeferimento pela Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, acarretará na suspensão por 2 (dois) anos da participação em editais e/ou acesso a recursos provenientes da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, sem prejuízo de sanções previstas na legislação em vigor.

### **13. DA OBRIGAÇÃO DOS SELECIONADOS**

13.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

13.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

13.3. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc pelo Município de Entre Rios de Minas.

13.4. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da Município de Entre Rios de Minas para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

13.5. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

13.6. O Município de Entre Rios de Minas, não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

13.7. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

### **14. DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

14.1. Será aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência escrita;

14.1.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.1.3. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como: deixar de entregar documentação exigida no edital, desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial, tumultuar os procedimentos relativos ao certame, descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário; propor recursos manifestamente protelatórios; deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.1.5. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato.

14.1.6. multa indenizatória a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

14.1.7. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Entre Rios de Minas, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

14.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Município de Entre Rios de Minas, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

14.1.9. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

~~14.1.10.~~ O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

**15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

15.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

15.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento do primeiro envelope de habilitação artística.

15.3. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município de Entre Rios de Minas.

15.4. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. As razões de impugnação ao edital, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à Comissão Especial do Concurso.

15.6. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

15.7. O resultado final, por evento e gênero musical, será publicado exclusivamente no DOM – Diário Municipal do Município, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

15.8. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

15.9. O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, com endereço a Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG) de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, em envelope contendo em sua parte externa e frontal o texto preenchido com suas razões. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

15.10. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final da autoridade superior.

15.11. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

15.12. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

15.13. A decisão dos recursos será publicada no DOM.

### **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Público de Prestação de Serviços, na forma da Lei Federal de nº 8.666/93.

16.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da Município, por ordem de classificação e ainda, obedecendo ao disposto no edital, para serem contratados e programados para apresentações durante os eventos, sob a responsabilidade da Município de Entre Rios de Minas.

16.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

16.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do SELECIONADO a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO em momento oportuno, ou por esta determinado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

17.3. O SELECIONADO será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

17.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.5. O Município de Entre Rios de Minas se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

17.6. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

17.7. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela Comissão Especial do Concurso no Centro Cultural Ministro João Ribeiro, à Rua Suaçuí, n.º 103 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG).

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Entre Rios de Minas para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

17.9. Integram este edital os seguintes Anexos:

- I. Ficha de Inscrição;
- II. Proposta Artística - BLOCOS CARNAVALESCOS;
- III. Proposta Artística - ARTISTAS E OU GRUPOS MUSICAIS;
- IV. Carta de Exclusividade;
- V. Dados Bancários para repasse;
- VI. Declaração que não Emprega Menor;
- VII. Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

Entre Rios de Minas, em 15 de dezembro de 2017.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**FELIPE RESENDE RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Especial do Concurso

**ANEXO I**

Por meio da presente, solicitamos inscrição no **EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2017** para Seleção de Blocos e Bandas Carnavalescas para o “Carnaval 2018 e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (Nome Fantasia):		
NOME PERSONALIDADE JURÍDICA OU FÍSICA:		
		Nº DO CNPJ OU CPF:
ENDEREÇO ATUALIZADO:		
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
E-MAIL:		

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

ENDEREÇO ATUAL:		
	CPF:	RG:
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
E-MAIL:		

SE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE de artistas/show, relacionar o representado com nome, RG e CPF:

NOME DO REPRESENTADO (A):	
RG.:	CPF.:

Li o Edital do concurso nº 001/2017 e concordo com todos os termos ali determinados.

Local, Data

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

**ANEXO II**  
**PROPOSTA ARTÍSTICA DO PROPONENTE – BLOCOS CARNAVALESCOS**

Nome/Título do Bloco Carnavalesco:
Data e horário sugerido para o desfile:
Número de Foliões integrantes:

Responsável pelo Bloco Carnavalesco Entre Rios de Minas 2018
Nome do responsável:
CI:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Profissão:

**Descrição do Desfile de Carnaval: Resumo (informações básicas quantitativas, qualitativas, e conceituais, públicos, cronograma, programação, etapas, convidados, organizadores, etc.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**Justificativa e Objetivos:**

**Valor Total Estimado do para a montagem do bloco: R\$**

**Histórico em outros Carnavais:**

**Metodologia (Como o projeto/Evento vai alcançar seus objetivos? Descrever as estratégias e técnicas que serão empregadas. Na realização de Projetos/Eventos, várias estratégias podem ser adotadas, exemplo: ensaios de bateria, treinamento de passistas e desfilantes.):**

**Enumerar os produtos/serviços que serão adquiridos/contratados com o patrocínio da Prefeitura Municipal, com valores discriminados, Exemplo: Confeção de adereços, figurino, contratação de músicos, entre outros.**



**ANEXO III**  
**PROPOSTA ARTÍSTICA – ARTISTAS E OU GRUPOS MUSICAIS**

PROPOSTA - A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

- a) Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I);
- b) Descrição apresentando a história do artista ou grupo/banda, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;
- c) Material fonográfico;
- d) Fotos do artista, banda ou grupo musical durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

e) Recortes de jornais, revistas, clippagem de sites da internet, redes sociais e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;

Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 01 (UM) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise.

Não serão aceitos flyers scaneados.

**OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.**

**Local/Data**

**Proponente**

**ANEXO IV**

**CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

Por este instrumento, \_\_\_\_\_ (Nome civil completo do artista responsável pela banda ou grupo) RG(s) n° \_\_\_\_\_, CPF/MF n° \_\_\_\_\_, residente(s)/domiciliados(a) na \_\_\_\_\_, reconhecido(a) pelo nome artístico de \_\_\_\_\_, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/entidade \_\_\_\_\_ (Razão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Social

da

Empresa/Entidade), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,

sediado(a)

\_\_\_\_\_, representa  
do(a) legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado na Rua/Av.

\_\_\_\_\_, a  
exclusividade de representação artística da Banda\_(Nome da Banda)\_\_, podendo  
o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s)  
cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) musical(is), requerer, assinar contratos e  
outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a  
cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com  
recolhimento dos tributos previstos na  
legislação vigente. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura do representante exclusivo

Assinatura do responsável pela banda

**ANEXO V**  
**DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE**

(Usar papel timbrado da entidade)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS/MG.

COMISSÃO DE CONCURSO Nº 001/2017.

Prezados Senhores:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do CONCURSO 001/2017, seja depositado na seguinte conta corrente em nome

da(o) \_\_\_\_\_:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_

Local, data

Cordialmente,

---

(Proponente/ Artista)

(aplicar o carimbo de CNPJ)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL - TRABALHO INFANTIL**

O abaixo assinado, responsável....., inscrita no CPF/CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Constituição Federal.

Local e data \_\_\_\_\_

## **ANEXO V - MINUTA**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**

O Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, por sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.747/0001- 94, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Walter Resende Aguiar, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., n.º ..... - Bairro ....., inscrita no CNPJ sob o no ....., representada,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

neste instrumento, por seu  
....., o(a) Sr(a).

....., portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º ..... e do CPF n.º ....., doravante  
denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato de  
Compromisso para seleção de blocos carnavalescos e bandas de nível local e regional,  
para ajuda de custo em sua organização e participação nos eventos do “Carnaval de  
2018” no município de Entre Rios de Minas, cujo tema é “Entre Rios de Minas”.

### **PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do  
Processo Licitatório nº 118/2017, na modalidade Concurso nº 001/2017, com todos os  
seus Anexos.

### **SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Contrato o compromisso da CONTRATADA referente  
à seleção de blocos carnavalescos e bandas de nível local e regional, para ajuda de  
custo em sua organização e participação nos eventos do “Carnaval de 2018” no  
município de Entre Rios de Minas, cujo tema é “Entre Rios de Minas”.

### **TERCEIRA - DO VALOR DO PRÊMIO/REMUNERAÇÃO**

3.1. O valor deste Contrato é estimado em R\$......  
(.....).

3.2. E vedado qualquer aditivo financeiro no presente contrato. Considerado à  
especialidade da Modalidade Concurso que consiste em premiação e remuneração  
específica.

3.3. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados.

### **QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do  
recebimento definitivo dos produtos e emissão das respectivas Notas Fiscais/Recibo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

3.2. Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

3.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

**QUINTA - DA VIGÊNCIA**

7.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias, iniciando sua vigência na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, e findando-se na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, desde que respeitado os princípios legais previstos na Lei Nacional de Licitações.

**SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DOS SELECIONADOS**

6.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

6.3. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

6.4. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc pelo Município de Entre Rios de Minas.

6.5. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da Município de Entre Rios de Minas para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

6.6. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

6.7. O Município de Entre Rios de Minas, não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

6.8. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

**SÉTIMA - TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS**

7.1. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

**OITAVA - DA PRODUÇÃO**

8.1. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

8.2. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE.

**NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

9.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

9.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

9.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

9.4. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

9.5. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

9.6. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

9.7. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

9.8. Compete à Contratante Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços

9.9. Compete à Contratante Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

9.10. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

**DÉCIMA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

10.1. Será aplicadas as seguintes penalidades:

10.2. Advertência escrita;

10.3. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

10.3.1. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como: deixar de entregar documentação exigida no edital, desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial, tumultuar os procedimentos relativos ao certame, descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário; propor recursos manifestamente protelatórios; deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

10.3.3. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

10.3.4. multa indenizatória a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.3.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Entre Rios de Minas, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Município de Entre Rios de Minas, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

10.3.7. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

10.3.8. O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

### **DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SELECIONADOS**

11.1. O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

11.2. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

11.3. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

11.4. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

11.5. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc pelo Município de Entre Rios de Minas.

11.6. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da Município de Entre Rios de Minas para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

11.7. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

11.8. O Município de Entre Rios de Minas, não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

11.9. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

### **DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

12.2. Este Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação da síntese deste Contrato, na forma da legislação vigente.

12.4. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação

### **DÉCIMA TERCEIRA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

13.1. Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 118/2017, na modalidade CONCURSO nº 001/2017 e as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

É competente para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Entre Rios de Minas, ..... de ..... de 2018.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS  
JOSÉ WALTER RESENDE AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Doc.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Doc.: \_\_\_\_\_

b)